



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 21.852-9/2016
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em razão da inexecução parcial do Contrato n.º 43/2016, com valor inicial de R\$ 1.291.423,20 (um milhão e duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no Município de Ribeirão Cascalheira.

O Relator Conselheiro Domingos Neto declarou-se impedido, para relatar este processo, com fundamento no artigo 6º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007) c/c o artigo 144, inciso III, do Código de Processo Civil.

Posto isso, remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para realização de nova distribuição, nos termos do artigo 128-E, § 11, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 4 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Presidente

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 LF

